



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI

ASSUNTO: ANÁLISE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS: 20210031, 20210032, 20210033, 20210034

PROCESSO Nº: 9/2021-08 PMBGA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Exercício 2022, Atividade 1004.041220052.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022, Atividade 1311.08.122.0494.2.044 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022, Atividade 1412.10.122.0126.2.062 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022, Atividade 1513.12.122.1005.2.088 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

1. RELATÓRIO

Vieram os autos em 18/01/2022 para análise do **Primeiro Termo Aditivo aos Contratos supracitados**, celebrado em 08/06/2021 entre a PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa L B DISTRIBUIDORA LTDA originário do Pregão Eletrônico nº 9/2021-08 PMBGA, cujo objeto consiste em AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

O processo em referência encontra-se devidamente **autuado, protocolado e numerado**, totalizando 576 (quinhentas e setenta e seis) laudas, organizadas em 01 (um) volume.

2. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos a intenção do MUNICÍPIO em realizar o **1º Termo Aditivo de Acréscimo Contratual de até 25%** aos Contratos nº 20210031, 20210032, 20210033, 20210034.
- II. Foi anexado o **Despacho do Fiscal de Contratos** ao Ordenador de Despesas;
- III. Foi anexada a **Justificativa do Ordenador de Despesas** para o acréscimo contratual;
- IV. Consta no processo o **Parecer Jurídico** que se manifestou pela legalidade do aditivo, em conformidade com o art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993;
- V. Foi apresentada **justificativa legal ancorada no Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º**, da Lei Federal nº 8.666/93, como fundamento para a alteração contratual.

3. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Municipal de Brejo Grande do Araguaia mostra-se consistente, pertinente e devidamente fundamentada, uma vez que o acréscimo contratual visa atender à necessidade de ampliação do fornecimento de materiais de expediente, papelaria, didáticos, pedagógicos e demais itens correlatos, indispensáveis ao funcionamento regular e eficiente das unidades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde do Município.

O acréscimo contratual garante:

1. A manutenção de condições adequadas de organização, abastecimento e disponibilidade de materiais essenciais nas repartições públicas, escolas, setores administrativos e unidades vinculadas aos fundos municipais, assegurando o pleno desempenho das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais;
2. A continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, evitando prejuízos decorrentes da insuficiência de materiais indispensáveis ao desenvolvimento das rotinas administrativas e educacionais;
3. A vantajosidade e a economicidade da medida, uma vez que o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de itens, conforme previsto no **Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**, dispensa a necessidade de instauração de novo processo licitatório, prevenindo dispêndios de tempo, custos administrativos adicionais e possíveis elevações de preços, resguardando, assim, o interesse público e a boa gestão dos recursos municipais.

A medida conta com a anuência da empresa contratada e está em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, que norteiam a atuação da Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno **NÃO APRESENTA OBJEÇÃO** à formalização do **Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de até 25%** aos Contratos supracitados, oriundo do Pregão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



Eletrônico nº 9/2021-08 PMBGA, uma vez que foram cumpridas as exigências legais e regimentais, em especial o **Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Recomenda-se, por fim, que:

- seja providenciada a **assinatura do Termo Aditivo** pelos(a) Ordenadores(a) de Despesas e pelas empresas contratadas;
- seja efetuada a devida **publicação do extrato do termo**, a fim de surtir todos os efeitos legais.

Este é o **PARECER, S.M.J.**

Brejo Grande do Araguaia (PA), 20 de janeiro de 2022.

**ANA PAULA
VASCONCELOS LEITE
LIMA:87955326253**

Assinado de forma digital por ANA PAULA
VASCONCELOS LEITE LIMA:87955326253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=ANA PAULA VASCONCELOS LEITE
LIMA:87955326253
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20034

ANA PAULA VASCONCELOS LEITE LIMA
Coordenadora de Controle Interno